

Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 085/2022

Adesão de forma Parcial à Ata de Registro de Preços n°. 071/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2021 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.357.366/0001-20, com sede à Av. Isaac Povoas, n°. 475 – Centro Norte, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP.:78.005-340, fone: (65) 3025-1144, e-mail: cyanpapelaria@terra.com.br , neste ato representado pelo Sr. Aldeney Antonio Neto, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 908026 SSP/MG e CPF/MF nº 030.274.876-80, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente, pedagógico e educativo para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- **1.2** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme constantes na Adesão nº 010/2022.

| CÓD. ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|---|------|-----------|-----------|--------------|
| 087.189.001 | AGULHAS DE MÃO № 7 ENVELOPE COM 10 UND | 70 | CORRENTE | R\$ 3,20 | R\$ 224,00 |
| 125.001.001 | APAGADOR DE GIZ COM DEPOSITO DE GIZ EM MADEIRA | 150 | STALO | R\$ 5,50 | R\$ 825,00 |
| 125.001.002 | APONTADOR DE LAPIS PLASTICO SEM COLETOR | 1500 | LEO LEO | R\$ 2,73 | R\$ 4.095,00 |
| 125.001.003 | ARGOLAS PARA KIT CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS | 800 | KIT | R\$ 0,80 | R\$ 640,00 |
| 125.001.004 | BALÕES № 07, RESISTENTE, CORES VARIADOS (VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, LARANJA) | 600 | IDEATEX | R\$ 8,20 | R\$ 4.920,00 |
| 125.001.005 | BARBANTE ESCOLAR CRU 4X6 100G ESPESSURA: 4X6 PESO: NOVELO 100 GRAMAS METRAGEM: 101 METROS | 40 | EUROROMA | R\$ 6,50 | R\$ 260,00 |
| 125.001.006 | COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE TRANSPARENTE, REFIL FINO | 100 | CLASSE | R\$ 17,30 | R\$ 1.730,00 |
| 125.001.007 | COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO | 100 | CLASSE | R\$ 4,98 | R\$ 498,00 |
| 125.001.008 | BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UND' | 21 | STYROFORM | R\$ 11,00 | R\$ 231,00 |



Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS.____

RUBRICA

| 125.001.009 | BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA PACOTE | 15 | STYROFORM | R\$ 9,90 | R\$ 148,50 |
|-------------|---|------|------------------|---------------|---------------|
| | COM 50 UND | | | | |
| 125.001.010 | BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA PACOTE COM 30 UND | 25 | STYROFORM | R\$ 19,00 | R\$ 475,00 |
| 125.001.011 | BORRACHA BRANCA № 40 CAIXA COM 40 UNIDADES' | 500 | MERCUR | R\$ 10,90 | R\$ 5.450,00 |
| 125.001.012 | BOTÕES COM FORMATOS DIVERSOS MINIMO № 18 | 100 | CETRAL BOTÕES | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| 125.001.013 | CADERNO GRANDE BROCHURA 98 FOLHAS CAPA DURA LISA | 5000 | JANDAIA | R\$ 6,79 | R\$ 33.950,00 |
| 125.001.014 | CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO - PACOTE COM 10 UNIDADES | 100 | JANDAIA | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 125.001.015 | CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, 48 FOLHAS E CAPA FLEXIVEL | 1000 | PAUTA BRANCA | R\$ 11,00 | R\$ 11.000,00 |
| 125.001.016 | CADERNO GRANDE ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00 X 275,00 MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS | 4000 | PANAMERIC ANA | R\$ 16,60 | R\$ 66.400,00 |
| 125.001.017 | CADERNO GRANDE ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00 X 275,00 MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO 100 FOLHAS | 4000 | PANAMERIC ANA | R\$ 10,40 | R\$ 41.600,00 |
| 125.001.018 | CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NAS CORES PRETA, AZUL OU VERMELHA COM TAMPA, CAIXA COM 50 UND | 500 | INJEX PEN | R\$ 45,50 | R\$ 22.750,00 |
| 125.001.019 | CANETAS PARA TECIDO ACRILEX CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL, PRETO) | 150 | LEO LEO | R\$ 5,25 | R\$ 787,50 |
| 125.001.020 | CARTOLINA DIVERSAS CORES MEDINDO (48 X 66) CM, 110 GR | 1000 | ALOFORM | R\$ 0,77 | R\$ 770,00 |
| 125.001.021 | CLIPS METÁLICO 4/0 CAIXA 500 G | 150 | CLIPS TOP | R\$ 15,80 | R\$ 2.370,00 |
| 125.001.022 | CLIPS METÁLICO 6/0 CAIXA 500 G | 180 | CLIPS TOP | R\$ 15,80 | R\$ 2.844,00 |
| 125.001.023 | CLIPS METÁLICO 8/0 CAIXA 500 G | 150 | CLIPS TOP | R\$ 15,80 | R\$ 2.370,00 |
| 125.001.024 | COLA BRANCA TUBO 40 GRAMAS | 1500 | CLIPS TOP | R\$ 1,55 | R\$ 2.325,00 |
| 125.001.025 | COLA LIQUIDA BRANCA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG | 200 | PIRATININGA | R\$ 18,55 | R\$ 3.710,00 |
| 125.001.026 | COLA COLORIDA 25G CX COM 6 CORES | 300 | PIRATININGA | R\$ 9,58 | R\$ 2.874,00 |
| 125.001.027 | COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35GR. | 20 | ACRILEX | R\$ 5,50 | R\$ 110,00 |
| 125.001.028 | COLA DE EVA 90GR | 50 | PIRATININGA | R\$ 3,91 | R\$ 195,50 |
| 125.001.029 | COLA GLITER 25GR CX COM 6 CORES | 30 | PIRATININGA | R\$ 7,33 | R\$ 219,90 |
| 125.001.030 | COLA INSTANTANEA ALTA VISCOSIDADE 20GR | 100 | JOCAR | R\$ 8,75 | R\$ 875,00 |
| 125.001.031 | COLA PARA ISOPOR LIQUIDA ATOXICA NA COR TRANSPARENTE SECAGEM RAPIDA E BICO ECONOMICO 90GR | 50 | PIRATININGA | R\$ 3,62 | R\$ 181,00 |
| 125.001.032 | COLA SILICONE PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250ML | 100 | JOCAR | R\$ 10,89 | R\$ 1.089,00 |
| 125.001.033 | COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS | 500 | LEO LEO | R\$ 5,85 | R\$ 2.925,00 |
| 053.134.017 | CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR COLETIVO CONTENDO 1 MESA + 4 CADEIRAS PARA CRIANCAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSAO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSAO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. CADEIRA EMPILHAVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATAMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. | 20 | CARLU | R\$ 697,00 | R\$ 13.940,00 |
| 25.001.034 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA SECAGEM RAPIDA | 300 | FRAMA | R\$ 2,77 | R\$ 831,00 |



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS.____

RUBRICA

| 125.001.035 | CORTADOR DE EVA ALAVANCA GRANDE (MINIMO 8.5X11.5X5) NO FORMATO DIVERSOS | 60 | LEO LEO | R\$ 41,20 | R\$ 2.472,00 |
|-------------|--|------|-----------------|-----------|---------------|
| 125.001.036 | ESPIRAL DE PLASTICO PARA 50 FOLHAS COM 09 MM | 500 | PLASPIRAL | R\$ 5,13 | R\$ 2.565,00 |
| 125.001.037 | ESPIRAL PLASTICO PARA 100 FOLHAS COM 17 MM | 500 | PLASPIRAL | R\$ 10,40 | R\$ 5.200,00 |
| 125.001.038 | ESPIRAL EM PLASTICO PARA 30 FOLHAS COM 07 MM | 500 | PLASPIRAL | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 125.001.039 | ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE | 300 | WALEU | R\$ 5,90 | R\$ 1.770,00 |
| 125.001.040 | ESTILETE PLÁSTICO 18 MM COM PROTEÇÃO INTERNA EM AÇO BI CROMADO | 1500 | MASTERPRIN T | R\$ 3,28 | R\$ 4.920,00 |
| 125.001.041 | EVA COM GLITER DIVERSAS CORES 40X60 | 450 | LEO LEO | R\$ 7,65 | R\$ 3.442,50 |
| 125.001.042 | EVA SIMPLES PODENDO SER DE DIVERSAS CORES 40X60 | 4400 | LEO LEO | R\$ 3,80 | R\$ 16.720,00 |
| 125.001.043 | EVA ESTAMPADO DIVERSAS CORES 40X60 | 400 | LEO LEO | R\$ 5,38 | R\$ 2.152,00 |
| 125.001.044 | EVA TEXTURIZADO ATOALHADO DIVERSAS CORES 40X50 | 300 | LEO LEO | R\$ 7,50 | R\$ 2.250,00 |
| 125.001.045 | FIO SISAL NATURAL ROLO 50 METROS | 15 | RAZAR | R\$ 22,90 | R\$ 343,50 |
| 125.001.046 | FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO (12MMX30M) | 100 | EUROCEL | R\$ 6,80 | R\$ 680,00 |
| 125.001.047 | FITA ADESIVA EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M NA COR BRANCA | 50 | EUROCEL | R\$ 4,75 | R\$ 237,50 |
| 125.001.048 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,00MMX40,00M | 800 | EUROCEL | R\$ 5,20 | R\$ 4.160,00 |
| 125.001.049 | FITAS DE CETIM 10MM X 50M (CORES DIVERSAS) | 40 | KIT | R\$ 12,00 | R\$ 480,00 |
| 125.001.050 | FITAS DE CETIM 07MM X 10M (CORES DIVERSAS) ROLO | 40 | KIT | R\$ 4,60 | R\$ 184,00 |
| 125.001.051 | FITAS DE CETIM 15MM X 10M (CORES DIVERSAS) ROLO | 40 | KIT | R\$ 6,70 | R\$ 268,00 |
| 125.001.052 | FITAS DE CETIM 22MM X 10M (CORES DIVERSAS) | 40 | KIT | R\$ 9,10 | R\$ 364,00 |
| 125.001.053 | GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO COM MINIMO 60 UND | 500 | DELTA | R\$ 4,80 | R\$ 2.400,00 |
| 125.001.054 | GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO COM MINIMO 60 UND | 800 | DELTA | R\$ 5,00 | R\$ 4.000,00 |
| 125.001.055 | GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES, ANTIALERGICO, CERTIFICADO INMETRO | 1000 | PARATINING A | R\$ 3,55 | R\$ 3.550,00 |
| 125.001.056 | GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MEDIO PRETO | 90 | MASTERPRIN T | R\$ 16,95 | R\$ 1.525,50 |
| 125.001.057 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA PARA MADEIRA | 10 | JOCAR | R\$ 86,00 | R\$ 860,00 |
| 125.001.058 | GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA CAIXA COM 3500 UND MININO | 100 | ROCAMA | R\$ 12,60 | R\$ 1.260,00 |
| 125.001.059 | GRAMPO 26/6 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA CAIXA COM MINIMO 5000 UND | 150 | JOCAR | R\$ 6,90 | R\$ 1.035,00 |
| 109.004.038 | JOGO DE DAMA EM PLASTICO CAIXA COM 32 PECAS | 100 | DUTATI | R\$ 21,00 | R\$ 2.100,00 |
| 109.004.039 | JOGO DE MEMORIA EM MDF PARA ALFABETIZAÇÃO COM 40 PECAS | 40 | CIABRINNK | R\$ 30,20 | R\$ 1.208,00 |
| 109.004.040 | JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO EM PAPELAO PECAS EM PLASTICO | 200 | DUTATI | R\$ 35,00 | R\$ 7.000,00 |
| 125.001.060 | LAMINAS PARA ESTILETE 18MM EM AÇO COM 10 UND | 40 | MASTERPRIN T | R\$ 4,50 | R\$ 180,00 |
| 125.001.061 | LANTEJOULAS 06MM, COLORIDO DOS 2 LADOS CORES VARIADAS PACOTE 500 GR | 15 | LANTECOR | R\$ 98,00 | R\$ 1.470,00 |
| 125.001.062 | LAPIS GRAFITE EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, 2HB, MEDINDO 170,00MM NA COR PRETACAIXA COM 144 UNIDADES | 100 | EBRAS | R\$ 64,50 | R\$ 6.450,00 |
| 125.001.063 | LASTEX ELASTICO PARA AVIAMENTO, CONE COM 10 METROS, COMPOSICAO: 42% POLIESTER E 58% ELASTODIENO CORES VARIADAS | 100 | SÃO JOSÉ | R\$ 1,60 | R\$ 160,00 |
| 125.001.064 | LINHA DE COSTURA SIMPLES, COM ESPESSURA DE FIO N. 0, CORES VARIADAS NOVELO 1500M | 30 | SETTA | R\$ 17,50 | R\$ 525,00 |
| 125.001.065 | MASSINHA DE MODELAR 12 CORES 120GR | 1500 | LEO LEO | R\$ 5,75 | R\$ 8.625,00 |



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT

FLS.____

RUBRICA

| 125.001.066 | BRINQUEDO PEDAGOGICO JOGO DE DOMINÓ PLASTICO COM PONTOS COLORIDO 28 PEÇAS | 200 | MARLUCE | R\$ 18,70 | R\$ 3.740,00 |
|-------------|--|------|----------------------|-----------------|---------------|
| 053.134.018 | MESA INFANTIL OITAVADA COM 8 CADEIRAS CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F TAMPA DA MESA EM FORMA DE OCTAGONO COM FITA DE BORDA COLORIDA, PES COLORIDOS, PINTADOS COM TINTA ATOXICA, INCLUSO 08 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTUR DE FERRO BRANCO, ACENTO E ENCOSTO EM MDF, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATOXICA (2 NA COR VERDE, 2 NA COR VERMELHA, 2 NA COR AMARELA E 2 NA COR AZUL). MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM. MEDIDA DA MESA: 104 X 104 X 56,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO | 15 | CARLU | R\$ 1.480,00 | R\$ 22.200,00 |
| 125.001.067 | LÃ CORES VARIADAS NOVELO COM 80G | 60 | PARAMOUNT TEXTEIS | R\$ 6,90 | R\$ 414,00 |
| 125.001.068 | OLHINHOS DE PLÁSTICOS PARA ARTESANATO №6 COM 50 PARES | 30 | NEWZ | R\$ 9,30 | R\$ 279,00 |
| 125.001.069 | PALITO DE PICOLÉ COM 100 UND | 1000 | THEOTO | R\$ 4,30 | R\$ 4.300,00 |
| 125.001.070 | PAPEL CAMURÇA 40X60 DIVERSAS CORES | 800 | VMP | R\$ 1,40 | R\$ 1.120,00 |
| 125.001.071 | PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES 48X60 | 1800 | VMP | R\$ 1,60 | R\$ 2.880,00 |
| 125.001.072 | PAPEL CELOFANE 80X80DIVERSAS CORES | 400 | DON PAPER | R\$ 3,99 | R\$ 1.596,00 |
| 125.001.073 | PAPEL COLOR SET ESCOLAR DUPLA FACE DIVERSAS CORES | 700 | VMP | R\$ 1,50 | R\$ 1.050,00 |
| 125.001.074 | PAPEL CONTACT INCOLORLARGURA 45CM EMBALAGEM ROLO COM 25M, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | 10 | IMPRITAC | R\$ 68,90 | R\$ 689,00 |
| 125.001.075 | PAPEL CREPOM 48CM X 2M DIVERSAS CORES | 560 | VMP | R\$ 1,48 | R\$ 828,80 |
| 125.001.076 | PAPEL KRAFT EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 40CM | 20 | LIBANO | R\$ 102,00 | R\$ 2.040,00 |
| 125.001.077 | PAPEL KRAFT EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 80CM | 20 | LIBANO | R\$ 114,00 | R\$ 2.280,00 |
| 125.001.078 | PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO 50X80 DIVERSAS CORES | 800 | VMP | R\$ 2,88 | R\$ 2.304,00 |
| 125.001.079 | PAPEL SEDA 50X70 DIVERSAS CORES | 600 | VMP | R\$ 8,30 | R\$ 4.980,00 |
| 125.001.080 | PAPEL A4 (210X297MM) BRANCO, 75G/M2, RESMAS COM 500 FOLHAS | 1000 | BOREAL | R\$ 25,30 | R\$ 25.300,00 |
| 125.001.081 | PINCEL № 10 CHATO COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO AMARELO | 300 | LEO LEO | R\$ 3,60 | R\$ 1.080,00 |
| 125.001.082 | PINCEL № 12 CHATO COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO AMARELO | 300 | LEO LEO | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 125.001.083 | PINCEL № 8 CHATO COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO AMARELO | 100 | LEO LEO | R\$ 3,00 | R\$ 300,00 |
| 125.001.084 | PINCEL № 6 CHATO COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO AMARELO | 100 | LEO LEO | R\$ 3,05 | R\$ 305,00 |
| 125.001.085 | PINCEL № 4 CHATO COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO AMARELO | 100 | LEO LEO | R\$ 2,88 | R\$ 288,00 |
| 125.001.086 | PINCEL № 2 CHATO COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO AMARELO | 100 | LEO LEO | R\$ 2,30 | R\$ 230,00 |
| 125.001.087 | PINCEL № 0 CHATO COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO AMARELO | 100 | LEO LEO | R\$ 1,98 | R\$ 198,00 |
| 125.001.088 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES PRETO, VERMELHO, AZUL OU VERDE | 200 | JOCAR | R\$ 6,80 | R\$ 1.360,00 |
| 125.001.089 | PISTOLA PARA COLA GROSSA DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT | 200 | VMP | R\$ 34,00 | R\$ 6.800,00 |



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT FLS. RUBRICA

www.araputanga.mt.gov.br

| 125.001.090 | PISTOLA PARA COLA FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA E APLICACAO DE COLA | 20 | LASSANE | R\$ 21,40 | R\$ 428,00 |
|-------------|--|------|----------------|---------------|--------------|
| | QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V | | | | |
| 125.001.091 | PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO EM POLIPROPILENO A4 PACOTE COM 100UND | 20 | CIA BRINK | R\$ 110,80 | R\$ 2.216,00 |
| 109.004.041 | QUEBRA CABEÇA EVOLUTIVO COM MINIMO 12 PEÇAS COM BASE DE PAPELAO RESISTENTE E MOLDURA DE PLASTICO OU MDF PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS | 100 | WALEU | R\$ 27,80 | R\$ 2.780,00 |
| 125.001.092 | RÉGUA ACRILICA TRANSPARENTE 30 CM COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO | 1000 | EUROTEXTIL | R\$ 1,45 | R\$ 1.450,00 |
| 065.002.006 | TECIDO CHITÃO ESCOLAR DIVERSAS CORES | 30 | STA FE | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 065.002.007 | TECIDO FELTRO CORES | 40 | ESTILOTEX | R\$ 26,50 | R\$ 1.060,00 |
| 065.002.008 | TECIDO TELA DE JUTA COLORIDO | 30 | CASTANHAL | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 065.002.009 | TECIDO TELA DE JUTA NATURAL | 30 | MN | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 065.002.010 | TECIDO TRICOLINE ALGODÃO COM ELASTANO 1,5MX1,0 | 90 | JOCAR | R\$ 24,90 | R\$ 2.241,00 |
| 125.001.093 | TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22 CM | 80 | JOCAR | R\$ 51,72 | R\$ 4.137,60 |
| 125.001.094 | TESOURA GRANDE CABO PLASTICO 21 CM | 150 | JOCAR | R\$ 12,30 | R\$ 1.845,00 |
| 125.001.095 | TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO | 1500 | JOCAR | R\$ 3,70 | R\$ 5.550,00 |
| 125.001.096 | TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA E GLICERINA, ATOXICA COM 6 CORES E 15ML CADA | 9 | COLOR MAKE | R\$ 32,50 | R\$ 292,50 |
| 125.001.097 | TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES, 15ML CADA | 500 | PIRATININGA | R\$ 4,50 | R\$ 2.250,00 |
| 125.001.098 | TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES VARIADAS | 180 | RADEX | R\$ 4,70 | R\$ 846,00 |
| 065.002.011 | TNT ROLO 50 METROS DIVERSAS CORES | 50 | NEWZ | R\$ 169,50 | R\$ 8.475,00 |
| 125.001.099 | TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE | 500 | WALEU | R\$ 4,40 | R\$ 2.200,00 |
| | VALOR TOTAL DOS ITENS | | R\$ 452.133,30 |) | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 As aquisições serão realizadas de forma indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** Efetuar as entregas do objeto deste contrato conforme as solicitações;
- **3.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 3.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- **3.4** Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;
- 3.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 3.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 3.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e

Ty A

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT

FLS.____

RUBRICA

outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

- **3.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- **3.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- **3.13** Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes no **Termo de Referência** para cada produto específico.
- **3.14** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- **4.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- **4.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- **4.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- **4.8** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS e CNDT.
- **4.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é até o dia 20/12/2022, contada de dua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

17

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT

FLS.____

RUBRICA

- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- **6.2** As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
- **6.3** O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.
- **7.2** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.
- **7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- **7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei n°. 8.666/93.
- **7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei n°. 8.666/93.
- **7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I) Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n°. 8.666/93.
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- **8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **8.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

Ty Sh

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT

FLS.____

RUBRICA

- **8.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **8.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- **8.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1 O prazo máximo de entrega do item será de 05 (cinco) dias uteis a contar da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue exclusivamente no ALMOXARIFADO CENTRAL.
- **9.2** Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipularqual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.
- **9.3** O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.
- **9.4** Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- 9.5 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.
- **9.6** Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **9.7** Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei n°. 8.666/93 e que segue:
- **9.8** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- **9.9** O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.
- **9.10** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **9.11** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
- 9.12 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.



Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

| P . M. A – MT |
|---------------|
| FLS |
| RUBRICA |

9.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- **10.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.
- **11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentandos certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- **11.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- **11.4** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
- **11.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- **11.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **11.7** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **11.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS.____

RUBRICA

- **12.1.1.** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- **12.2** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **12.3** SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **12.4** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- **12.6** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.
- **12.7** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- **12.8** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- **12.9** As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **13.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **13.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n°. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.
- **13.3** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- **13.4** Ao Município de Araputanga MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

| P . M. A – MT |
|---------------|
| FLS |
| RUBRICA |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 23 de junho de 2022.

Enilson de Araújo Rios Prefeito **ÓRGÃO GERENCIADOR**

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ sob o n°. 20.357.366/0001-20
Aldeney Antonio Neto
RG. nº 908026 SSP/MG e CPF/MF nº 030.274.876-80
FORNECEDOR